Lei nº 719, de 30 de março de 1.994.

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de Goiás, Aprova e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei o "Lar e Creche São Francisco" de Iporanga - Goiás, com sede na Rua Ver. Luiz de Oliveira nº 39.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 30 dias do mês de março de 1994.

Damis Elcheikh Cosac
Prefeita Municipal

Dr. Jamar Correia Camargo
Proc. Geral do Município